EDITAL DE SELEÇÃO

BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PIPD/CAPES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO– UNISINOS

O Programa de Pós-Graduação em Educação do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), tendo em vista as Portarias n° 282 de 4 de setembro de 2024, n° 318 de 4 de outubro de 2024 e nº 307 de 24 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à vaga de pós-doutorado institucional (PIPD).

Os objetivos do PIPD são promover a realização de estudos de excelência, a fixação de doutores no País, fortalecer grupos de pesquisa nacionais, aprimorar a atuação de doutores e fomentar a internacionalização dos programas de pós-graduação (PPG). A iniciativa responde à demanda crescente da comunidade acadêmico-científica por mais bolsas de estágio pós-doutoral nos últimos anos.

NÚMERO DE BOLSAS
01 (uma) cota de bolsa de Pós-Doutorado.

REQUISITOS DA INSCRIÇÃO:

I. Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES.

II. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

III. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais.

IV. Não ter vínculo empregatício com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

V. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO À BOLSA:

I. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II. Cumprir as normas da UNISINOS e do Programa de Pós-graduação em Educação.

III. Residir na cidade de São Leopoldo ou região metropolitana de Porto Alegre, RS, durante a vigência da bolsa no país;

IV. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

V. Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação em Educação;

VI. Conduzir pesquisa de acordo com o Projeto de Pesquisa submetido;

VII. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

VIII. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

DURAÇÃO DA BOLSA
A duração da bolsa é de 12 meses, a vigorar de dezembro de 2024 a novembro de 2025, sendo renovável por mais 24 meses, segundo a disponibilidade de recursos da CAPES.

VALOR DA BOLSA
O valor da bolsa é estipulado pelo Programa de Pós-doutorado Institucional da CAPES.

INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

INSCRIÇÃO: 05/11 até 15/11/2024

O candidato deverá enviar a proposta de candidatura por e-mail ppgedu@unisinos.br, indicando no assunto "Inscrição PIPD CAPES 2024", contendo as seguintes informações: nome completo, e-mail e telefone de contato e os seguintes documentos em formato PDF:
a. Projeto de Pesquisa com até 2000 palavras contendo: Introdução, Objetivos, Caracterização do Problema, Relevância, Resultados Esperados, Produtos Esperados (p.ex. publicações, divulgação científica etc.), Referências Bibliográficas, metodologia e bibliografia, seguindo as normas da ABNT, disponível em:
http://www.unisinos.br/biblioteca/images/docs/2018-manual-elaboracao-trabalhos-academicos.pdf
b. Cópia do currículo atualizado gerado na plataforma Lattes.
c. Cópia do diploma de Doutor, documento expedido por instituição nacional com Programa de Pós-Graduação reconhecido.
d. Documento de identificação: Carteira de identidade e CPF.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
a. Avaliação do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes.
b. Entrevista pela Comissão de Seleção com os candidatos, que ocorrerá no período de **21/11 a 21/11/2024.**

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) professores do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A lista preliminar será divulgada no site do Programa de Pós-graduação em Educação até dia 22/11/2024.

O eventual recurso relativo ao resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado por correio eletrônico (ppgedu@unisinos.br), contendo as justificativas do pedido. O pedido de recurso deverá ser enviado até o dia 25/11/2024, após a divulgação do resultado preliminar no site, até às 23h59min. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.
A lista definitiva será divulgada no site do Programa de Pós-graduação em Educação até dia 27/11/2024.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O(a) primeiro(a) colocado no processo seletivo será contatado(a) por e-mail e/ou telefone até o dia 30/11/2024 para que forneça os documentos necessários para implementação imediata da bolsa, incluindo assinatura do Termo de Compromisso e dados bancários.

DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO EXTERIOR:

Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, mediante condições constantes na Portaria 282 de 4 de setembro de 2024.

INFORMAÇÕES
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
Fone: 55 51 3591 1122 - Ramal 1165/1113
E-mail: ppgedu@unisinos.br
Site: www.unisinos.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 9h às 18h.

São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

Rodrigo Dias da Silva

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme as Portarias n° 282 de 4 de setembro de 2024, n° 318 de 4 de outubro de 2024 e nº 307 de 24 de setembro de 2024, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I. Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
b) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
c) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
d) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
e) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
f) realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
g) não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
h) ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
i) ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
j) não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II. O compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III. O meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).